MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – TABLET E SMARTPHONE											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Orçamentos apresentados por fornecedores							
				Carlos José		Faga Distribuição		High Tech		Me7 a Distruibuidora – Pablo Bernardo	
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
2	Tablet Samsung Galaxy S5	10	UND	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00	R$ 3.100,00	R$ 31.000,00			R$ 3.080,00	R$ 30.800,00
4	Smartphone Samsung A10S	11	UND			R$ 1.350,00	R$ 14.850,00	R$ 1.450,00	R$ 15.950,00		

PAD: 9150/2017
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança estrutural em portões metálicos, com fornecimento de equipamentos de automação, dos Cartórios Eleitorais de Formosa e Luziânia.

Objetiva-se, neste feito, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de mudança estrutural dos portões metálicos instalados nos Cartórios Eleitorais de Formosa e Luziânia, com fornecimento de equipamentos para sua automação, conforme termo de referência constante o documento 015011/2019.

Transcorridas as fases procedimentais necessárias, vieram os autos a esta Seção para reavaliação do enquadramento consignado no documento 029437/2019, porquanto, o valor estimado da despesa estava dentro dos limites definidos para contratação direta.

É o relatório.

Nos termos do Acórdão TCU 1620/2010-Plenário, para efeitos de observância do § 5º c/c § 2º do artigo 23 e incisos I e II do artigo 24, ambos da Lei 8666/1993, um parâmetro objetivo para se identificar as despesas de mesma natureza, cujos valores devam ser somados para a definição da adequada modalidade licitatória ou verificação quanto ao implemento do limite de dispensa de licitação, de modo a se evitar o fracionamento ilegal, é a avaliação da homogeneidade, similaridade e/ou finalidade dos objetos a serem contratados.

In casu, com vistas a se avaliar a existência de homogeneidade, similaridade e/ou finalidade entre a aquisição objeto deste feito e outras já realizadas por esta Corte, concluímos ser necessária a realização de busca no Portal Siga Brasil, sistema de informações sobre orçamento público federal que permite acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI.

Destarte, solicitamos à Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade que indicasse a classificação orçamentária da despesa, medida necessária para uma adequada busca naquele sistema, sendo apresentadas as informações constantes do documento 137403/2020.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2020 20:25:21
Por: MAGDA DA CONCEICAO GONCALVES
TRE

Em consulta ao Siga Brasil, identificamos que neste exercício financeiro foram realizadas aquisições de notebooks, microcomputadores, monitores e multifuncionais, resultando no dispêndio total de R$ 1.933.633,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais).

Em nosso sentir, os bens já adquiridos guardam relação de similaridade com aqueles que ora se pretende adquirir. Não apenas com os tabletes, mas também com os smartphones.

Destarte, concluímos que resta impossibilitada a aquisição pretendida nestes autos mediante compra direta, porquanto o limite para dispensa de licitação fora atingido.

Assim, deve ser realizado certame competitivo, modalidade pregão, forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, estimando para a contratação, o montante de R$ 30.188,20,00 (trinta mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos) para os tabletes e R$ 11.522,28 (onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) para os smartphones.

Entretanto, caso seja considerado incorreto o entendimento desta unidade, referente à existência de similaridade entre os bens que se pretende adquirir e aqueles já adquiridos por esta Corte neste exercício financeiro, indicados nos relatórios obtidos no Siga Brasil e anexados ao feito, tem-se que a aquisição restará enquadrada no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993 c/c artigo 1º, inciso I, alínea "b", da Lei 14.065/2020.

E, para tanto, já realizamos coleta de propostas de preços, que seguem ilustradas, em resumo, no mapa comparativo de preços constante do documento 141619/2020, sendo que os melhores valores foram aqueles ofertados pelas empresas Faga Distribuição Eireli (CNPJ 34.674.082/0001-71) para os smartphones, e Pablo B. de Sousa (Metta Distribuidora - CNPJ 27.339.371/0001-59) para os tabletes, perfazendo as cifras, de R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) e R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), respectivamente.

Tais empresas estão regulares perante os institutos reputados necessários pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não tendo, assim como seus sócios majoritários, incorrido em sanções impeditivas à suas contratações.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2020 20:25:21
Por: MAGDA DA CONCEICAO GONCALVES
TRE

Por oportuno, registre-se que a Ouvidoria Regional Eleitoral, que havia solicitado a aquisição de 02 aparelhos smartphones refluiu e se manifestou pela aquisição de apenas 01 aparelho, doc. 139056/2020, fato que levou à diminuição do quantitativo de celulares a serem adquiridos, de 12(doze) para 11 (onze)

Isto posto, encaminho os presentes autos à Coordenadoria de Bens e Aquisições para apreciação.

Goiânia, 19 de novembro de 2020.

MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
Chefe da Seção de Licitação e Compras

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/11/2020 20:25:21
Por: MAGDA DA CONCEICAO GONCALVES
TRE